



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SÉTIMA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE DOIS MIL
E VINTE E TRÊS - PRIMEIRA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

- 1 Marlene de Souza Cavalcanti
- 2 Carlos Henrique Amorim Cavalcanti
- 3 Oswaldo Cavalcanti Rodrigues
- 4 JOSÉ LOPES JUNIOR
- 5 Flaviano Batista da Costa
- 6 Lídio Afrânio Ramos Coelho
- 7 Leila Cristina Rodrigues Gomes
- 8 Maria Gorete Coelho Cavalcanti
- 9 José de Brito Araújo
- 10 Klênio Lélis Pereira Ramos

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA
SESSÃO LEGISLATIVA DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS - PRIMEIRA
REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO - EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2016.**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na Sede oficial da Câmara Municipal, nesta cidade, teve início à sétima reunião ordinária do primeiro período da Sessão Legislativa de dois mil e vinte e três: Constatada a presença dos seguintes Vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José de Brito Araújo, José Lopes Júnior, Klênio Lélis Pereira Ramos, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Lídio Afrânio Ramos Coelho, Maria Gorete Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Oswaldo Cavalcanti Rodrigues. Encontrando-se ausente o Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, não justificando sua ausência. Aberta a reunião, foi registrada a presença do advogado Dr. Dacio Antonio Martins, procurador da Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda. Seguindo a ordem a Sra Presidenta autorizou a leitura da ata



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

da reunião anterior, que após lida foi aprovada por todos. Após isso, a Presidenta informou a todos que se encontrava na pauta dos trabalhos desta reunião a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, concernente ao exercício financeiro de 2016, ressaltando, ainda, que, conforme anteriormente informado, na secretaria desta Casa, encontravam-se à disposição para consulta de todos os Vereadores, os autos administrativos correspondente ao ano de 2016. Ato contínuo, dos registros, é certo que no exercício de 2016, a Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda figurou como gestora e ordenadora de despesas. Em continuidade aos trabalhos, foi determinada a leitura dos pareceres do Tribunal de Contas do Estado e, também, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa da Prestação de Contas, que foi objeto do Processo: **01) TCE/PE N° 17100018-3 (Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016)**, com Parecer Prévio do Tribunal de Contas nos seguintes termos: "A SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à unanimidade, em sessão realizada no dia 30/08/2018, decidiu EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Afrânio a **Rejeição** das contas da Sra. Maria Lucia Mariano de Miranda relativas ao **Exercício Financeiro de 2016**". A Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa emitiu parecer também opinando pela rejeição das aludidas contas, seguindo assim os termos referendados pela Corte de Contas, que na oportunidade foram também lidos. Do parecer da Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa: **01) Prestação de Contas de 2016:** assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de Contas e adotando os fundamentos nele contidos, à míngua de outros elementos, esta Comissão opina e emite parecer pela rejeição das contas do exercício de 2016, razão pela qual, respeitadas eventuais opiniões dissonantes, este é o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis. Oportunamente, ainda, INDICAMOS que seja expedido ofício ao Executivo Municipal para que: (a) Informe a essa Casa Legislativa se já houve o cumprimento das determinações relacionadas do Inteiro Teor da Deliberação - TCE/PE n°17100018-3; (b) Caso NÃO tenham sido executadas as determinações relacionadas no Inteiro Teor da Deliberação - TCE/PE N° 17100018-3, que as cumpra, noticiando, ainda, a Presidência desta Casa sobre tanto. Deve, também, ser oficiada (c) à Coordenadoria de Controle Externo desta Casa para que "verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa". Dessa forma, considerando que tanto o TCE/PE quanto a própria Comissão competente desta Casa fez emitir opinião no sentido de rejeição das Contas do Exercício Financeiro de 2016. Seguindo a ordem a Vereadora Leila Cristina Rodrigues Gomes formulou verbalmente **Pedido de Vista** da matéria apresentada para análise, sem objeção dos demais membros. Dessa forma, entre os presentes ficou ajustado sobre a realização de nova reunião a ser realizada no dia 12 de junho do corrente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

ano. O advogado Dr. Dacio Antonio Martins, procurador da Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, ficou ciente das novas datas para julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio – exercício de 2016. Em seguida, a Sra. Presidenta autorizou a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos vereadores presentes.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2023.

- 1 Marlene de Souza Caspary
- 2 Carlos Henrique Amorim Chaves
- 3 Wella Cristina R. Speus.
- 4 JOSE LOPEZ JUNIOR
- 5 FLAVIANO BATISTA DA COSTA
- 6 Leidi Anis An Lells
- 7 [Signature]
- 8 Maria Glette Ralhe Casolcanti
- 9 gen de Brito Anys
- 10 Almir Belin O Ramos.

[Signature]

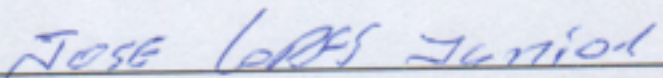


CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

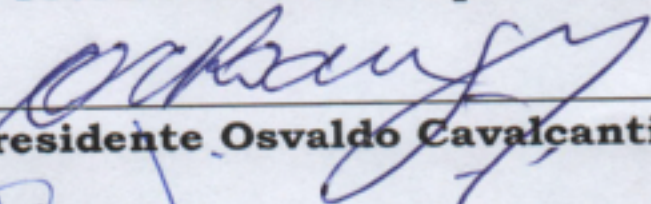
ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE - REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio/PE, realizou-se a reunião da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, para confecção do parecer da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2016. Registrada a presença dos Vereadores: José Lopes Júnior - Presidente, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues - Vice-Presidente e Maria Gorette Coelho Cavalcanti - Membro (Secretária). Inicialmente, importante registrar que, na secretaria desta Casa, encontram-se à disposição para consulta os autos administrativos correspondentes a Prestação de Contas do Município de Afrânio do ano de 2016, o que, salienta-se, é de conhecimento de todos aqui presentes. Ato contínuo, aberta a reunião, os vereadores aqui presentes procederam com a análise dos procedimentos com origem no TCE/PE. Nos referidos procedimentos, foram proferidos parecer prévio, que, em resumo, atestaram: **1º) A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 30/08/2018, decidiu EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Afrânio a Rejeição das contas da Sra Maria Lúcia Mariano de Miranda, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.** Após leitura e discussão do parecer emitido pelo TCE, foi confeccionado parecer por esta Comissão e em seguida posto em votação pelo Presidente, o qual foi APROVADO por 02x01 (dois votos a um), votando pela aprovação do parecer os vereadores José Lopes Júnior e Maria Gorette Coelho Cavalcanti, votando contrariamente, o Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues. Como não houve apresentação de nenhum outro parecer em relação as referidas contas, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme assinada por todos os membros da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa.

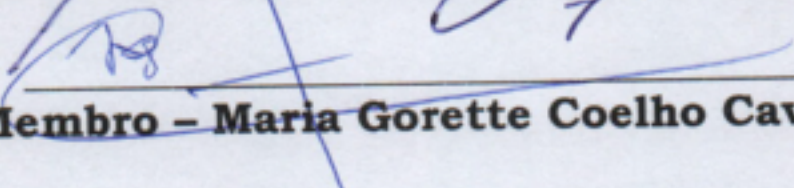
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 18/05/2023.



Presidente José Lopes Júnior



Vice - Presidente Osvaldo Cavalcanti Rodrigues



Membro - Maria Gorette Coelho Cavalcanti